

Agência Nacional do Cinema

CONTRATO N° 008/2013
PROCESSO N° 01416.000135/2012-06

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA BRITO & GALIZA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFORMA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISOS, REPARO E PINTURA DE AZULEJOS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PEQUENOS REPAROS E FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS NOS BANHEIROS.

A Agência Nacional do Cinema – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED] Cédula de Identidade N.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BRITO & GALIZA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFORMA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.673.838/0001-50, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizada na Av. Passos, 115 sala 605, Centro, CEP: 20.051-040, neste ato representada pela Sra. **OZIANE DOS SANTOS BRITO**, ocupando o cargo de Sócia, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o Processo N° 01416.000135/2012-06, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, **sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de impermeabilização e revestimento de pisos, reparo e pintura de azulejos, confecção e instalação de bancadas, pequenos reparos e fornecimento e instação de louças, metais e acessórios nos banheiros do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizado na Av. Graça Aranha, nº 35 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Edital**.
- 1.2 A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo N° 01416.000135/2012-06, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:
 - 1.2.1 Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2013 e seus anexos, doravante denominado simplesmente Edital;



Agência Nacional do Cinema

- 1.2.2 Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico Nº 002/2013 realizado pela **CONTRATANTE**;
- 1.3 O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Todas as medidas e dimensões apresentadas no Termo de Referência- Anexo I do Edital servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** proceder com todas as medições necessárias para a realização das atividades definidas nos subitens do Escopo dos Serviços.
- 2.2 A **CONTRATADA** deverá oferecer composição completa dos serviços, englobando: fornecimento de produtos e materiais, montagem de infraestrutura, instalação de peças e acessórios.
- 2.3 O custo da empreitada deverá contemplar todos os recursos necessários, para o perfeito atendimento às características descritas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de peças e materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.4 Assim, qualquer ausência de materiais de pequeno valor agregado, em planilha, não exime a empresa de seu fornecimento e da realização dos serviços em conformidade com a boa técnica.
- 2.5 **PINTURA: PAREDES & TETOS**
 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE e complementação de AZULEJOS 10X10CM, branco.
 - PINTURA DOS AZULEJOS com tinta acrílica especialmente desenvolvida para possibilitar a mudança e a renovação das cores de azulejos e pastilhas sem reformas, Novacor – Sherwin Williams ou similar, (própria para ambientes úmidos), padronagem a escolher mediante apresentação de catálogo.
 - PREPARAÇÃO DE TETOS para pintura com emassamento com massa PVA tipo Suvinil (Ref. 6370 ou similar).
 - PINTURA DE TETOS com tinta plástica PVA tipo Suvinil ou similar – cor Branco Neve.
 - Acabamento para paredes em quinas em PERFIL DE ALÚMÍNIO.
- 2.5.1 Todas as superfícies a pintar devem estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 2.5.2 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos consecutivas.
- 2.5.3 Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser



Agência Nacional do Cinema

removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

2.5.4 Toda a superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

2.5.5 Só serão aplicadas tintas de 1ª linha de fabricação, sempre aprovadas pela fiscalização, após amostra executada em dimensões mínimas de 1,00 x 1,00m no local a que se destina.

2.5.6 Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

2.6 PISOS

- PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE com nivelamento e preparação do contrapiso, IMPERMEABILIZAÇÃO com primer e manta asfáltica, para revestimento.

- REVESTIMENTO VINÍLICO impermeável, para áreas molhadas, em piso flexível em mantas de 2x 23m e 2,5mm de espessura, Target Fademac, linha Wetroom – Eclipse Aquasafe ou similar, com estabilidade dimensional e resistência a abrasão e rasgo, padronagem (azul e verde) a escolher mediante apresentação de catálogo.

- SUPORTE CURVO para rodapés (acabamento junto às paredes), cordão de solda para união a quente das mantas e acessórios, e FAIXA DE ARREMATE OU DE TRANSIÇÃO para mudança de ambiente.

2.6.1 Os pisos laváveis terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro.

2.6.2 Impermeabilizações executadas em argamassa de regularização com solução tipo Sika nº 1 ou similar e pintura asfáltica tipo Igol ou similar, com virada em barra nas paredes com 7 cm de altura, no mesmo material.

2.6.3 Efetuar testes de escoamento, identificando e corrigindo caimentos e empoçamentos.

2.7 PORTAS E PORTAIS

- Revestimento em LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO para portas de boxes dos banheiros cor a escolher mediante apresentação de catálogo (revestimento total)

- Fornecimento de PORTAS PARA OS BANHEIROS, com pintura em esmalte sintético acetinado, cor a escolher, mediante apresentação de catálogo.

- Reparo da esquadria dos PORTAIS, emassar, lixar e pintar todos os portais dos banheiros (dos boxes e das entradas) em TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, cor especial a escolher mediante apresentação de catálogo, com o número de demãos suficientes para a perfeita e uniforme cobertura de toda a superfície.

2.7.1 As portas de fornecidas deverão ser de madeira de reflorestamento, certificadas com selo FSC, não apresentar presença de fungos ou insetos que atacam a madeira, remendos corretivos, emendas ou defeitos nas arestas.

2.8 FECHADURAS E FERRAGENS

- Fornecimento e instalação de CONJUNTO DE FERRAGENS E FECHADURA DA PUXADOR PARA PORTAS DOS BOXES DOS BANHEIROS, com 1 folha de abrir, acabamento cromado.

Agência Nacional do Cinema

- Fornecimento e instalação de CONJUNTO DE FERRAGENS E FECHADURA C/ PUXADOR PARA PORTAS DE MADEIRA INTERNA, com 1 folha de abrir, acabamento bronze, similar ao existente.
 - 2.8.1 As fechaduras e puxadores das portas de madeira existentes, uma vez em perfeito funcionamento, poderão ser reaproveitados.
 - 2.8.2 As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa e chaves de latão com acabamento Antique Brass para as chaves e as partes aparentes das fechaduras. As fechaduras das portas em madeira, serão da Linha Arquiteto, conjunto 6235 AB, com maçaneta 235 AB, roseta 303 AB, máquina ST2-40, com acabamento AB (Antique Bass), da LA FONTE ou similar.
 - 2.8.3 As dobradiças de portas em madeira deverão ser de aço, mod. 90 Média, 3x3", acabamento LO (Latão Oxidado Envernizado) da "La Fonte" ou similar.

2.9 BANCADAS para PIAS

- Fornecimento e instalação de BANCADAS em GRANITO VERDE UBATUBA, fixadas com cantoneiras em ferro com tratamento antiferruginoso e pintura em esmalte sintético branco, dimensões conforme desenhos técnicos, com recorte curvo na lateral direita ângulo de 90°, beiral e frontispício.
 - 2.9.1 As bancadas serão executas em granito polido com borda boleada, de 2,5 cm de espessura. Nos encontros das bancadas com as paredes serão colocados frontispícios no mesmo material, com borda superior boleada. Nas bordas externas da bancada serão colocados beirais com acabamento boleado.

2.10 LOUÇAS E METAIS:

- Fornecimento e instalação de CUBA DE SOBREPOR OVAL, marca ICASA, mod. IL66, ou similar (ver desenhos técnicos).
- Fornecimento e instalação de TORNEIRAS AUTOMÁTICAS (com temporizador) para Lavatório de Mesa. Indicadas para banheiros que possuem somente água fria, equipadas com sede substituível, que aumenta a durabilidade do produto. Produzidas em latão com acabamento, superficial de alta qualidade, cromada. Entrada de alimentação de água de $\frac{1}{2}$ ". – Modelo Bica Alta Smart System C79, cód. 1177, marca LORENZETTI, ou similar.
- SIFÕES flexíveis em PVC para ajuste de posicionamento do ponto de escoamento para lavatórios e cubas, ref. 1680 C 100100 – DECA ou similar, e complementos.
- Fornecimento e instalação de RALOS de PVC, adotando-se modelo secundário (de piso), grelha plana; seção horizontal circular, diâmetro mínimo de 10 cm, área de orifício das grelhas igual a pelo menos uma vez e meia a área do condutor correspondente ao ralo.

2.10.1 Caberá a CONTRATADA fornecer e instalar todos os equipamentos, aparelhos, metais, acessórios e peças complementares, de acordo com as instalações e conforme as especificações do fabricante.

2.10.2 Os metais, de primeira qualidade, em bronze fundido, acabamento cromado.

2.11 PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- Fornecimento e instalação de PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE cromado, ou similar.



Agência Nacional do Cinema

- Fornecimento e instalação de PRATELEIRAS PEQUENAS DE VIDRÓ - Produtos DECA PRATELEIRA FLEX 2030 C FLX, ou similar.
- Fornecimento e instalação de CABIDES DE PAREDES PARA BOLSAS - Produtos DECA CABIDE FLEX 2060 C FLX, ou similar (nos boxes sanitários).
- Fornecimento e instalação de ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO em MDF laqueado, branco gelo.
- Fornecimento e instalação de ESPELHOS CRISTAL para sanitário, espessura de 4mm distanciados da parede com reforço em quadro de madeira no verso.

2.12 ADAPTAÇÃO:

2.12.1 PINTURA: PAREDES & TETOS

- Preparação de superfície e colocação de AZULEJOS 10X10CM, branco.
- Emassamento de forro com massa corrida a base de PVA com duas demãos para pintura látex.
- Emassamento de parede interna com massa corrida a base de PVA com duas demãos para pintura látex.
- Pintura com Tinta Latex Acrílica em parede interna com duas demãos sem massa corrida.
- Pintura com Tinta Latex PVA em forros e lajes, com duas demãos sem massa corrida.

2.12.2 PISOS

- IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica
- Piso Cerâmico esmaltado 31x31 cm, linha URBANUS GRAY da ELIANE argamassa pré-fabricada de cimento, inclusive rejuntamento.
- PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm
- SOLEIRA de mármore branco polido, na largura parede, e=2cm Pintura com Tinta Latex PVA em forros e Lages, com duas demãos sem massa corrida.

2.12.2.1 Os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro.

2.12.2.2 Impermeabilizações executadas em argamassa de regularização com solução tipo Sika no 1 ou similar e pintura asfáltica tipo Igol ou similar, com virada em barra nas paredes com 7 cm de altura, no mesmo material.

2.12.2.3 Efetuar testes de escoamento, identificando e corrigindo caimentos e empoeçamentos.

2.12.3 PORTAS E PORTAIS

- Conjunto de ferragens para porta de madeira interna com 1 folha de abrir.



Agência Nacional do Cinema

- Conjunto FECHADURA/PUXADOR p/ portas BOXES
- Porta de abrir em madeira, uma folha revestida com laminado melaminico 0,80 x 2,10 m.
- Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guamição e ferragem 0,90 x 2,10 m.
- Tinta esmalte sintético acetinado

2.12.3.1 As portas de fornecidas deverão ser de madeira de reflorestamento, certificadas com selo FSC, não apresentar presença de fungos ou insetos que atacam a madeira, remendos corretivos, emendas ou defeitos nas arestas .

2.12.4 LOUÇAS E METAIS

- Bacia de louça com caixa acoplada, com tampa e acessorios.
- Bacia sanitaria para deficiente fisico, linha Vogue Plus Conforto, referencia P51, da Deca ou similar, fornecimento.
- Fornecimento e instalação de barras de apoio BARRA DE APOIO para portadores de necessidades especiais, largura 80cm.
- Cuba especial de semi-encaixe quadrada com deck, marca Deca, codigo L 830 na cor branca.
- Fornecimento e instalação de lavatorio com coluna suspensa.
- Fornecimento e instalação de bancada e frontispicio em granito polido preto
- Fornecimento e instalação de barras de apoio para deficientes fisicos para portas.
- Fornecimento e instalação de barras de apoio para lavatorio "U" (aproximação).
- Fornecimento e instalação de chapa metalica nas portas dos sanitarios PNE.
- Fornecimento e instalação de Ducha Higiênica.
- Fornecimento e instalação de fechadura e maçaneta tipo alavanca.
- Fornecimento e instalação de rabicho de 30 cm metal flexivel CR
- Fornecimento e instalação de sifão metalico para lavatórios
- Fornecimento e instalação de torneira para lavatorio automatica acionada por pressão
- Fornecimento e instalação de valvula de descarga adaptada
- Lavatorio de canto Celite - ref.: 04013 na cor branco.
- RALOS DE PVC
- Targeta Livre - ocupado

2.12.4.1 Caberá a CONTRATADA fornecer e instalar todos os equipamentos, aparelhos, metais, acessórios e peças complementares, de acordo com as instalações e conforme as especificações do fabricante.

2.12.4.2 Os metais, de primeira qualidade, em bronze fundido, acabamento cromado.



Agência Nacional do Cinema

2.12.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- Conjunto micro ventilador para exaustão tipo "Ventokit" com grelha incorporada, duto flexível e com grelha de descarga dotada de válvula anti-retorno incorporada, para a vazão nominal indicada em desenho de projeto, instalação em forro, 1f/110V/60Hz, intertravado com iluminação do local. (exaustão sanitário) Ref.: Westaflex - Ventokit 150 ou Equivalente.
- Fornecimento e instalação de ESPELHOS CRISTAL para sanitário, espessura de 4mm distanciados da parede com reforço em quadro de madeira no verso.
- Fornecimento e instalação de ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO em MDF laqueado, branco gelo.
- Fornecimento e instalação de ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADAPTADO em MDF laqueado, branco gelo.
- Fornecimento e instalação de CABIDES DE PAREDES PARA BOLSAS - Produtos DECA CABIDE FLEX 2060 C FLX, ou similar (nos boxes sanitários).
- Fornecimento e instalação de ESPELHOS CRISTAL COM INCLINAÇÃO, espessura de 4mm distanciados da parede com reforço em quadro de madeira no verso.
- Fornecimento e instalação de papeleira e refil
- Fornecimento e instalação de PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE cromado, ou similar.
- Fornecimento e instalação de SINALIZAÇÃO VISUAL/SONORA para sanitários adaptados, fabricados em material termoplástico, componentes com qualidade antichama e resistente a chama, bateria interna de longa duração, sensor emissor alimentação 12VDC, central de comando alimentação 127/220V, alarme sonoro de 500Hz/300Hz, intermitência grave/agudo 1,3 seg, intensidade 30 a 60 dBA, alarme visual intermitência 1-5Hz, LEDs vermelhos 5-75 candelas, material ABS antichama/antialérgico. Fabricação ARCO modelo AE-06 ou equivalente.
- Lixeira metálica
- Fornecimento e instalação de PRATELEIRAS PEQUENAS DE VIDRO - Produtos DECA PRATELEIRA FLEX 2030 C FLX, ou similar.

2.12.6 Rebaixamento do nível do piso e recomposição dos banheiros com fornecimento e instalação da infra-estrutura hidráulica/esgoto e elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos serviços e materiais pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências, e entregar, ao final da empreitada, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.



Agência Nacional do Cinema

- 4.2 O serviço deverá ser primordialmente realizado, por força de continuidade das atividades laborais da **CONTRATANTE**, em horários noturnos e finais de semana, sendo considerado como horário comercial de funcionamento da Agência o período compreendido de segunda a sexta de 9 às 18h.
- 4.3 Por conveniência da **CONTRATANTE**, os serviços realizados em horário diferenciado do comercial deverão ser formalizados com antecedência de 24 horas em documento da empresa contendo nome e RG dos trabalhadores.
- 4.4 Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam.
- 4.5 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades técnicas pelos serviços executados;
- 4.6 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a **CONTRATADA**, com o ônus decorrente desse fato.
- 4.7 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da **CONTRATANTE** venha a recusar por má execução.
- 4.8 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente a ocorrência de qualquer fato relacionado direta ou indiretamente à execução dos serviços que venha a impactar no ritmo ou no prazo dos trabalhos.
- 4.9 No advento de tal fato, a **CONTRATADA** deverá propor medidas à **CONTRATANTE** para mitigar o impacto no andamento dos trabalhos.
- 4.10 Qualquer alteração sugerida pela **CONTRATADA** no planejamento inicial de execução dos serviços estabelecido pela **CONTRATANTE** deverá ser apreciada e aprovada pelas partes.
- 4.11 A **CONTRATADA** deverá sempre manter dentro das unidades da **CONTRATANTE** seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificativo do empregado.
- 4.12 A **CONTRATADA** será responsável pela limpeza e retirada de todo o entulho gerado, assim como de realizar todas as obras civis necessárias para recomposição das instalações, inclusive gesso e pinturas, instalação e disfarce de dutos e tubulações, impermeabilizações, remoções ou recomposições incluindo vidros, gesso, rasgos e/ou furos em paredes para recomposição ou acabamento.
- 4.13 Todas as providências e despesas necessárias à entrega do Objeto e demais materiais e equipamentos a serem utilizados até o local da execução dos serviços correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

Agência Nacional do Cinema

- 4.14 Estão incluídas nas despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, dentre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.15 O local de entrega e da execução dos serviços será o Escritório Central da ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Cidade do Rio de Janeiro / RJ.
- 4.16 Manter a limpeza diária do local da empreitada e demais ambientes a ela ligados.
- 4.17 A empresa **CONTRATADA** se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- 4.18 Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais de sua propriedade, inclusive ferramental e instrumentos utilizados no desempenho das tarefas de serviços da empreitada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora do dia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte manual vertical e horizontal de todo o material necessário para a execução dos serviços, pela informação ao público da interdição e da liberação dos locais onde os serviços estão em execução e pela remoção de entulhos e sobra de agregados durante os trabalhos e seu transporte para fora do Escritório Central da **CONTRATANTE**.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá indicar um encarregado (responsável técnico) que acompanhará diretamente os serviços a serem prestados e será responsável em dirimir quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao escopo do fornecimento.
- 5.3 Não serão aceitos os serviços com materiais não incluídos nas Especificações, devendo os EQUIVALENTES ser previamente submetidos à Fiscalização, a ser realizada por representante designado pela **CONTRATANTE**, antes da execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de execução do serviço deve ser de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
- 6.2 O local de execução do serviço é: Av. Graça Aranha, 35, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20030-002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o serviço e a instalação em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato. O serviço após a sua conclusão será analisado e aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Cumprir rigorosamente o planejamento estabelecido pela **CONTRATANTE**, executando os serviços nos locais e na sequência definida pela mesma.



Agência Nacional do Cinema

- 7.3 Respeitar às normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 7.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material e/ou execução do serviço.
- 7.5 Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 7.6 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.7 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 7.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Entregar à **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Contrato, documento contendo o planejamento para a execução dos serviços, estabelecendo dentre outros aspectos as seguintes diretrivas: identificação dos locais, por grupo, onde serão iniciados os trabalhos e o seu término; as sequências posteriores, também em grupos, para início e término dos serviços; prazos para fins de conclusão de cada grupo e aceite de cada etapa pela fiscalização.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou execução do serviço.
- 8.4 Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.
- 8.5 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.



10

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o ano 2013, alocados no Programa de Trabalho: Nº 13.122.2107.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional, Elementos de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ; Fonte 0100, Nota de Empenho: 2013NE800038 Emitida em: 31/01/2013; Valor: R\$ 279.990,00.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento de Contrato, o preço total de R\$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais), incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, conforme Proposta Comercial, detalhada no quadro consolidado de materiais/serviços abaixo:

QUADRO CONSOLIDADO DE MATERIAIS/SERVIÇOS: PROPOSTA COMERCIAL

REPAROS	DESCRÍÇÃO				CUSTOS		
	CONTROLE	MATERIAIS/ MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE ITEM TOTAL	CUSTO MATERIA	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
					L		
5.1. PINTURA	AZULEJOS	M²	6	20,00	31,00		R\$ 306,00
	TINTA ACRÍLICA p/ AZULEJOS	M²	1208	1,50	10,50		R\$14.496,00
	TINTA PLÁSTICA PVA	M²	229	2,55	7,00		R\$2.186,95
	MASSA PVA/ lixas e outros	M²	229	0,90	10,00		R\$ 2.496,10
	SUBTOTAL						R\$ 19.485,05
5.2 PISOS	PRIMER/MANTA ASFÁLTICA/ outros	M²	229	14,30	19,50		R\$ 7.740,20
	REVESTIMENTO VINÍLICO	M²	229	60,90	10,00		R\$ 16.236,10
	SUPORTE CURVO p/ rodapés	M	454	15,00	0,00		R\$ 6.810,00
	FAIXA DE ARREMATE/TRANSIÇÃO	M	86	4,00	0,00		R\$ 344,00
	SUBTOTAL						R\$ 31.130,30
5.3 PORTAS E PORTAIS	PORTAS BOXES VIDRO TEMPERADO	unid.	112	319,80	295,00		R\$ 68.857,60
	PORTAS BANHEIROS MADEIRA	unid.	35	298,20	0,00		R\$ 10.437,00
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	M²	70	3,45	8,00		R\$ 801,50
	MASSA MADEIRA/ lixas e outros	unid.	70	9,00	18,00		R\$ 1.890,00
	SUBTOTAL						R\$81.986,10



Agência Nacional do Cinema

ADAPTAÇÃO	5.4. FECHADURAS E FERRAGENS	conjunto FERRAGENS p/ portas BOXES	conj.	55	165,00	0,00	R\$ 9.075,00
		conjunto FECHADURA/PUXADOR p/ portas BOXES	conj.	35	25,00	0,00	R\$ 875,00
		SUBTOTAL					
		BANCADA EM GRANITO	M ²	35	200,00	0,00	R\$ 7.000,00
	5.5 BANCADAS para PIAS	CANTONEIRAS EM FERRO	unid.	56	7,00	0,00	R\$ 392,00
		SUBTOTAL					
		CUBA DE SOBREPOR	unid.	56	56,00	0,00	R\$ 3.136,00
	5.6 LOUÇAS E METAIS	TORNEIRAS p/ lavatórios de mesa	unid.	56	135,00	44,00	R\$ 10.024,00
		SIFÕES METÁLICOS e complementos	unid.	56	70,00	0,00	R\$ 3.920,00
		RALOS DE PVC	unid.	35	16,00	0,00	R\$ 560,00
		SUBTOTAL					
	5.7 PEÇAS E ACESSÓRIOS	PORTA SABONETE LÍQUIDO de parede	unid.	56	21,00	0,00	R\$ 1.176,00
		PRATELEIRAS DE VIDRO pqnas	unid.	56	124,00	0,00	R\$ 6.944,00
		CABIDES DE PARÊDE p/ bolsas	unid.	56	23,00	0,00	R\$ 1.288,00
		ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO em MDF laqueado	unid.	56	18,00	0,00	R\$ 1.008,00
		ESPELHO CRISTAL	M ²	35	164,00	0,00	R\$ 5.740,00
		SUBTOTAL					
	SUBTOTAL				R\$ 183.739,45		
	QUANTITATIVO BANHEIROS				37		
5.8.1 PINTURA	AZULEJOS	M ²	63	20,00	31,00	R\$ 3.213,00	
	Emassamento de forro com massa corrida a base de PVA com duas demãos para pintura látex	M ²	13	0,90	10,00	R\$ 141,70	
	Emassamento de parede Interna com massa corrida a base de PVA com duas demãos para pintura látex.	M ²	63	0,90	10,00	R\$ 686,70	
	Pintura com Tinta Latex Acrílica em parede interna com duas demãos sem massa corrida	M ²	63	51,00	7,00	R\$ 3.654,00	
	Pintura com Tinta Latex PVA em forros e lages, com duas demãos sem massa corrida	M ²	13	51,00	7,00	R\$ 754,00	
	SUBTOTAL						R\$ 8.449,40
	5.8.2 PISOS	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica	M ²	13	16,49	3,97	R\$ 265,98

12

Agência Nacional do Cinema

5.8.3 PORTAS E PORTAIS	Piso Ceramico esmaltado 31x31 cm, linha URBANUS GRAY da ELIANE argamassa pré-fabricada de cimento, inclusive rejuntamento.	M²	13	29,57	8,60	R\$ 496,21
	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	M²	13	8,23	14,69	R\$ 297,96
	SOLEIRA de marmore branco polido, na largura parede, e=2cm	M	24	37,50	0,62	R\$ 914,88
	SUBTOTAL					
	Conjunto de ferragens para porta de madeira Interna com 1 folha de abrir.	conj.	2	175,72	95,77	R\$ 542,98
	conjunto FECHADURA/PUXADOR p/ portas BOXES	conj.	2	281,00	0,00	R\$ 562,00
	MASSA MADEIRA/ lixas e outros	unid.	4	12,00	24,00	R\$ 144,00
	Porta de abrir em madeira, uma folha revestida com laminado melaminico 0,80 x 2,10 m.	unid.	2	426,00	530,00	R\$ 1.912,00
5.8.4 LOUÇAS E METAIS	Porta Interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem 0,90 x 2,10 m.	unid.	2	426,00	530,00	R\$ 1.912,00
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	M²	4	3,45	8,00	R\$ 45,80
	SUBTOTAL					
	Bacia de louça com caixa acoplada, com tampa e acessorios.	unid.	2	227,00	75,13	R\$ 604,26
	Bacia sanitaria para deficiente fisico, linha Vogue Plus Conforto, referencia P51, da Deca ou similar, fornecimento.	unid.	1	227,00	75,13	R\$ 302,13
	BARRA DE APOIO para portadores de necessidades especiais, largura 80cm.	unid.	2	360,00	23,42	R\$ 766,84
	Cuba especial de semi-encaixe quadrada com deck, marca Deca, codigo L 830 na cor branca.	unid.	2	56,00	75,13	R\$ 262,26
5.8.5 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fornecimento e instalação de lavatorio com coluna suspensa.	unid.	2	257,66	37,57	R\$ 590,46
	Fornecimento e instalação de bancada e frontispicio em granito polido preto	unid.	2	195,87	77,44	R\$ 546,62
	Fornecimento e instalação de barras de apoio para deficientes fisicos para	unid.	2	360,00	23,42	R\$ 766,84
	SUBTOTAL					



Agência Nacional do Cinema

ADAPTAÇÃO	portas,					
	Fornecimento e instalação de barras de apoio para lavatorio "U" (aproximação).	unid.	2	560,93	23,42	R\$ 1.168,70
	Fornecimento e Instalação de chapa metalica nas portas dos sanitarios PNE.	unid.	1	118,43	16,26	R\$ 134,69
	Fornecimento e instalação de Ducha Higiênica	unid.	3	78,00	12,52	R\$ 271,56
	Fornecimento e instalação de fechadura e maçaneta tipo alavanca.	unid.	4	115,00	180,05	R\$ 1.180,20
	Fornecimento e instalação de rabicho de 30 cm metal flexivel CR	unid.	2	20,37	9,11	R\$ 58,96
	Fornecimento e instalação de sifão metalico para lavatorios	unid.	2	83,91	88,95	R\$ 345,72
	Fornecimento e Instalação de torneira para lavatório automatica acionada por pressão	unid.	2	178,00	63,00	R\$ 482,00
	Fornecimento e instalação de valvula de descarga adaptada	unid.	1	149,03	50,09	R\$ 199,12
	Lavatorio de canto Celite - ref.: 04013 na cor branco.	unid.	1	71,40	68,53	R\$ 139,93
5.8.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS	RALOS DE PVC	unid.	2	16,00	10,02	R\$ 52,04
	Targeta Livre - ocupado	unid.	3	22,16	28,34	R\$ 151,50
	SUBTOTAL					R\$ 8.023,83
	Conjunto micro ventilador para exaustão tipo "Ventokit" com grelha incorporada, duto flexível e com grelha de descarga dotada de válvula anti-retorno incorporada, para a vazão nominal indicada em desenho de projeto, instalação em forro, 1f/110V/60Hz, intertravado com iluminação do local. (exaustão sanitário) Ref.: Westaflex - Ventokit 150 ou equivalente.	conj.	4	360,00	95,00	R\$ 1.820,00
	Espelho cristal para sanitario e = 4mm	unid.	2	205,00	58,54	R\$ 527,08
	Fornecimento e colocação de assento sanitario	unid.	2	18,00	18,00	R\$ 72,00
	Fornecimento e colocação de assento sanitario adaptado	unid.	1	18,00	18,00	R\$ 36,00
	Fornecimento e Instalação de cabide metalico tipo gancho cromado	unid.	3	35,00	0,00	R\$ 105,00
	Fornecimento e instalação	unid.	2	143,17	58,54	R\$ 403,42



Agência Nacional do Cinema

	de espelho (lapidado e polido) com inclinação .					
	Fornecimento e instalação de papeleira e refil	unid.	3	48,00	0,00	R\$ 144,00
	Fornecimento e instalação de saboneteira spray e refil	unid.	2	40,00	0,00	R\$ 80,00
	Fornecimento e instalação de SINALIZAÇÃO VISUAL/SONORA para sanitários adaptados, fabricados em material termoplástico, componentes com qualidade anti-chama e resistente a chama, bateria interna de longa duração, sensor emissor alimentação 12VDC, central de comando alimentação 127/220V, alarme sonoro de 500Hz/300Hz, intermitência grave/agudo 1,3 seg, intensidade 30 a 60 dBA, alarme visual intermitência 1-5Hz, LEDs vermelhos 5-75 candelas, material ABS antichama/antialérgico. Fabricação ARCO modelo AE-06 ou equivalente.	unid.	3	460,00	26,00	R\$ 1.458,00
	Lixeira metálica	unid.	3	27,00	0,00	R\$ 81,00
	PRATELEIRAS DE VIDRO pqnas	unid.	3	176,00	0,00	R\$ 528,00
	SUBTOTAL					R\$ 5.254,50
5.8.6 ALVENARIA, LASTRO, REVESTIMENTO DE TETO E CERÂMICO	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem penear traço 1:2:8 - tipo 1 -	M ²	75	11,00	18,00	R\$ 2.175,00
	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem penear traço 1:3, e=5 mm	M ²	150	1,48	3,55	R\$ 754,50
	EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem penear traço 1:2:9, e=20 mm	M ²	150	4,36	13,00	R\$ 2.604,00
	FORROS DE GESSO acartonado fixo, monolítico, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60 cm, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00 m e = 12,5 mm.	M ²	21	0,00	0,00	R\$ 0,00



Agência Nacional do Cinema

ADAPTAÇÃO	5.8.7 INFRA-ESTRUTURA ELETRICA	Lastrô de concreto (contrapiso) incluindo preparo e lançamento.	M ³	3	290,00	54,00	R\$ 1.032,00
		REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	M ²	150	1,48	3,55	R\$ 754,50
		Revestimento cerâmico marca Eliane, cor branco piscinâ, 15,5 x 15,5 cm.	M ²	75	22,50	5,80	R\$ 2.122,50
		SUBTOTAL					R\$ 9.442,50
	5.8.7 INFRA-ESTRUTURA ELETRICA	Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico complementar e acessórios (interruptores, terminais, etc.) para nova infra-estrutura referente à nova área , seguindo os padrões existentes para complementação do atual sistema, compreendendo intervenções em pisos, paredes e forros.	conj.	2	2.334,35	420,00	R\$ 5.508,70
		Sistema de iluminação considerando nova área de ampliação, seguindo padrões de equipamentos existentes em calhas com lâmpadas fluorescentes tubulares de embutir e aletas, em alumínio de alta pureza.	conj.	2	1.680,00	350,00	R\$ 4.060,00
		SUBTOTAL					R\$ 9.568,70
	5.8.8 HIDRÁULICA/ESGOTO	DIVERSOS Adaptadores soldável curto PVC	conj.	1	240,68	58,50	R\$ 299,18
		BUCHA de redução longa PVC Ø 50 x 40 mm	unid.	4	2,93	3,51	R\$ 25,76
		Caixa de gordura DUPLA, redonda Ø 600mm, em anéis pré-moldados de concreto armado, profundidade de 60cm. Fornecimento e colocação	unid.	1	2,75	42,43	R\$ 45,18
		Caixa de inspeção de concreto pré moldado, constando de círculo de fundo 3 anéis superpostos de 50mm de espessura e 600mm de diâmetro interno, e 625mm de altura. Fornecimento e colocação	unid.	1	88,00	11,11	R\$ 99,11
		Caixa de visita da rede de águas pluviais, quadrada 600x600mm, em alvenaria de blocos ou concreto armado,	unid.	1	99,99	114,23	R\$ 214,22
		Caixa sifonada simples, redonda Ø400mm, em anéis pré-moldados de concreto	unid.	1	690,00	33,00	R\$ 723,00



Agência Nacional do Cinema

5.8.9 SERVIÇOS COMPLEMENTA RIES	armado, profundidade de 60cm. Fornecimento e colocação					
	DIVERSOS Curvas curtas PVC	conj.	1	500,00	138,00	R\$ 638,00
	DIVERSOS Joelhos soldáveis PVC	conj.	1	195,80	357,66	R\$ 553,46
	DIVERSOS Junção simples PVC	conj.	1	362,52	204,36	R\$ 566,88
	DIVERSOS Plugs PVC	conj.	1	161,64	31,04	R\$ 192,68
	Ralos secos em PVC com grelha em aço inox 100x100x40mm	unid.	2	8,67	10,02	R\$ 37,38
	Ralos sifonados em PVC com grelha e caixilho inox, 150x150x75mm	unid.	4	31,05	10,02	R\$ 164,28
	REGISTRO de gaveta com canopla Ø 1"	unid.	2	68,07	15,28	R\$ 166,70
	REGISTRO de gaveta com canopla Ø 3/4"	unid.	4	56,46	15,28	R\$ 286,96
	REGISTRO de pressão com canopla Ø 1/2"	unid.	4	58,76	15,28	R\$ 296,16
5.8.10 TRANSPORTES	Tampão em ferro fundido quadrado, tipo pesado, com a inscrição "água pluvial", assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Fornecimento e assentamento	unid.	1	8,67	0,00	R\$ 8,67
	DIVERSOS Ligações PVC	conj.	1	183,46	186,22	R\$ 396,68
	DIVERSOS tubos e conexões PVC	conj.	1	608,00	741,00	R\$ 1.349,00
	SUBTOTAL					R\$ 6.036,30
	LIMPEZA geral da edificação	M ²	90	0,00	3,95	R\$ 355,50
5.8.10 TRANSPORTES	Retirada de aparelhos sanitários	unid.	3	0,00	8,00	R\$ 24,00
	DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo	M ²	90	0,00	19,00	R\$ 1.710,00
	DEMOLIÇÃO de piso cerâmico inclusive retirada de camada de regularização sobre lastro de concreto	M ²	30	0,00	15,79	R\$ 473,70
	DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	M ³	15	0,00	23,00	R\$ 345,00
	SUBTOTAL					R\$ 2.908,20
	TRANSPORTE horizontal de materiais a granel a 30 m de distância com carrinho ou gerica	M ³	20	0,00	24,83	R\$ 496,60
	TRANSPORTE vertical manual de materiais a granel	M ³	20	0,00	17,87	R\$ 357,40
	SUBTOTAL					R\$ 854,00
	SUBTOTAL					R\$ 57.631,24

17
ancine
VISTO

TOTAL	R\$ 241.370,69
BDI	R\$ 38.619,31
TOTAL GLOBAL	R\$ 279.990,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação das Notas-Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.2 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;
- 11.3 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **CONTRATANTE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.4 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Agência Nacional do Cinema

- 11.5 O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta "ON LINE" pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.
- 11.6 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**).
- 11.7 A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento.
- 11.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.9 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.10 O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa, **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 12.1 deste Contrato;



Agência Nacional do Cinema

- c) **Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - d) **Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
 - e) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANCINE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
 - f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 12.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da(s) **CONTRATADA (S)**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- 12.10 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A fiscalização do objeto do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.



Agência Nacional do Cinema

- 13.2 A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);
- 13.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência;
- 13.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 13.5 A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; e
- 13.6 Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à **CONTRATANTE**, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.
- 13.7 Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da **CONTRATANTE**. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.
- 13.8 A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE**; e
- 13.9 A **CONTRATADA** não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 13.10 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da **CONTRATANTE** venha a recusar por má execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços recebidos serão objeto de inspeção e ACEITE pela **CONTRATANTE**, após comprovação de que os materiais/serviços executados atendem às especificações de quantidade e qualidade mínimas exigidas neste Contrato, Termo de Referência e apresentadas na proposta comercial da **CONTRATADA**, conforme art. 73 da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1 A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.2 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



Agência Nacional do Cinema

- a) o não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das Cláusulas Contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrém, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- i) a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da firma **CONTRATADA**;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do objeto do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados.

Agência Nacional do Cinema

aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE** de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- r) a rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas alíneas "a" a "l" e "q" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor da Contratação decorrente deste Contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão na prestação dos serviços, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme disposto no art.65, §1º da Lei 8666/93.
- 17.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1 A **CONTRATADA** deve observar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 18.1.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 18.1.2 Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 18.1.3 No acabamento, utilização preferencial de torneiras com temporizador, com menor consumo de água (uso racional da água);
- 18.1.4 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 18.1.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

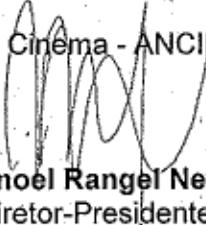
CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

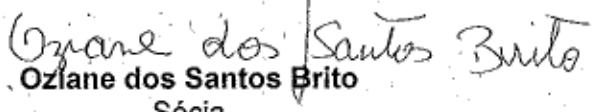
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, os quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio de Janeiro, 21 de DEZEMBRO de 2013.

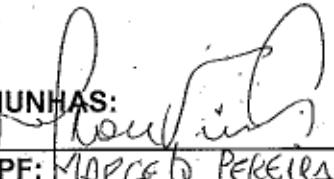
CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE


Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

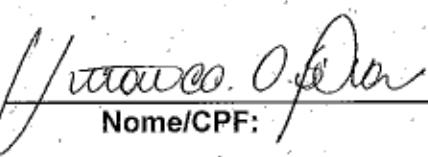
CONTRATADA: Brito & Galiza Empreendimentos, Comércio e Serviços de Reforma Ltda


Ozlane dos Santos Brito
Sócia

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: MARCELO PEREIRA COUTINHO

CPF: [REDACTED]


Nome/CPF:

Verônica Oliveira da Silva

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

